



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801. Centro. Belo Horizonte, MG.  
CEP 30.190-030.

### RESPOSTA TÉCNICA NÚMERO 2017.000565

#### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dra. Caroline Dias Lopes Bela

**PROCESSO Nº.:** 00132592620158130349

**SECRETARIA:** Vara Única

**COMARCA:** Jacutinga

#### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE:** INPR

**IDADE:** 43 anos.

**PEDIDO DA AÇÃO:** Nexium; Labirin (Betaistina) para vertigens e tonturas; e Inellare Cálcio + D3 (cálcio + vitamina D), Celebra (celecoxibe).

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** quadro depressivo-psicótico de difícil controle CID F23 E CID F32.3, entre outras patologias.

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** tratamento medicamentoso

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 19374

#### II – RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DO JUÍZO:

1) Os medicamentos indicados são para a doença da autora?

R.: Nenhum dos medicamentos citados na solicitação de nota técnica (**Nexium**, esomeprazol; **Labirin** (Betaistina) para vertigens e tonturas; e **Inellare** Cálcio + D3 (cálcio + vitamina D) e **Celebra** (celecoxibe)) tem indicação para a doença informada (quadro depressivo-psicótico de difícil controle CID F23 E CID F32.3). Não houve nenhuma referência à natureza das “outras patologias” na documentação apresentada na solicitação de nota técnica, excetuando-se o Labirin (Betaistina) para vertigens e tonturas. O **LABIRIN®** é indicado para: Síndrome de Menière caracterizada: por 3 (três) principais sintomas: vertigem (sensação de tontura com mal estar acompanhado de náusea ou vômito); zumbido nos ouvidos e perda ou dificuldade de audição; Sensação de tontura: causada quando uma parte do seu ouvido interno que controla o seu equilíbrio não está funcionando



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801. Centro. Belo Horizonte, MG.  
CEP 30.190-030.

corretamente (chamada “vertigem vestibular”). O **Celebra®** (celecoxibe) é indicado para o tratamento sintomático da osteoartrite (lesão crônica das articulações ou “juntas”) e artrite reumatoide (inflamação crônica das “juntas” causada por reações autoimunes (quando o sistema de defesa do corpo agride por engano a si próprio); alívio dos sintomas da espondilite anquilosante (doença inflamatória crônica que atinge as articulações da coluna, quadris e ombros); alívio da dor aguda, no pós-operatório de cirurgia ortopédica ou odontológica e em doenças musculoesqueléticas (como entorse do tornozelo e dor no joelho e na coxa); alívio da dismenorreia primária (cólica menstrual) e alívio da lombalgia (dor nas costas). O **NEXIUM** é indicado para o tratamento de doenças ácido-pépticas e alívio dos sintomas de azia, regurgitação ácida e dor epigástrica (4). O **Inellare**, associação de cálcio e vitamina D, está indicado para suplementação de carências de tais nutrientes.

2) O SUS fornece tais medicamentos?

R.: O Nexium, esomeprazol, Labirin, Inellare e o Celebra não são fornecidos pelo SUS.

3) Existem similares? Se sim, quais?

R.: Não existem similares, medicamentos com o mesmo princípio ativo e nome comercial diferente, disponibilizados pelo SUS, dos medicamentos solicitados. **De acordo com a definição legal, medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca (2).**

4) Se existem similares, possuem o mesmo princípio ativo?



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801. Centro. Belo Horizonte, MG.  
CEP 30.190-030.

---

R.: De acordo com a definição legal, medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca (2).

5) Qual o preço de cada medicamento?

R.: Em consulta a lista de preços de medicamentos no portal Anvisa, atualizada em 07 de fevereiro de 2020 (3):

- **Nexium 20mg**, 28 comprimidos: preço máximo ao consumidor de R\$167,80;
- **Labirin 24 mg** (Betaistina) para vertigens e tonturas, 30 comprimidos: R\$46,39
- **Celebra (celecoxibe), 200mg**, caixa com 10 cápsulas: R\$ 57,65.

Por não se tratar de medicamento, o **Inellare**, suplemento nutricional de cálcio e vitamina D, não tem seu preço disponibilizado no portal da Anvisa. Pesquisa no sítio da internet ([consultaremedios.com.br/inellare-ache/p](http://consultaremedios.com.br/inellare-ache/p)) indicou preço de R\$ 45,88 para 30 tabletes.

### **IV – REFERÊNCIAS:**

- 1 . Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Ministério da Saúde, 2020.
2. Portal Anvisa. <http://portal.anvisa.gov.br>
3. Portal Anvisa – lista de preços de medicamentos, atualizada em 07 de fevereiro de 2020: <http://portal.anvisa.gov.br/consulta-lista-de-preco-de-medicamento>.
4. Portal Anvisa. <http://portal.anvisa.gov.br>. Bulário eletrônico

**V – DATA:** 14 de fevereiro de 2020

NATJUS - TJMG